



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210089

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.454.760/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na RUA TIMBORANA, portador do CPF nº 623.280.262-49 e do outro lado SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 18.606.861/0001-83, com sede na RUA MACEIO ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZONIA, AGUAS LINDAS, São Miguel do Guamá-PA, CEP 67020-220, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ADALBERTO ARAUJO ROCHA JUNIOR, residente na AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2020 APTO 604, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66060-230, portador do(a) CPF 001.426.462-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010541	Tiras p/teste de glicose on call plus cx c/50 ud c	CAIXA	300,00	55,000	16.500,00
010560	Algodão hidrofílico 500 gr fd c/20 rolos pc 1 pc	PACOTE	200,00	18,080	3.616,00
010575	Agulha desc 30 x 07 cx 100 un	UNIDADE	9.000,00	0,160	1.440,00
010576	Agulha desc 30 x 08 cx 100 un	UNIDADE	18.000,00	0,140	2.520,00
010582	Touca sanfonada branca 20gr pc 100 pc	UNIDADE	6.000,00	0,270	1.620,00
011243	Luva cirúrgica estéril n.7,5 com pó- antiderrapante	PAR	400,00	2,300	920,00
026340	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (G)	UNIDADE	1.500,00	1,360	2.040,00
026351	PRENDEDOR UMBICAL (CLAMP)	UNIDADE	100,00	0,440	44,00
026449	LANCETA DESC G28 C/SIST DE SEGURANÇA CX C/ 100 UND	CAIXA	180,00	65,000	11.700,00
040263	AGULHA 40x12	UNIDADE	10.500,00	0,190	1.995,00
040277	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	UNIDADE	48,00	7,400	355,20
040279	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	360,00	9,000	3.240,00
040283	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	21,300	25.560,00
040292	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	100,00	0,510	51,00
040359	LAMINA DE BISTURI Nº15	UNIDADE	5,00	58,940	294,70
040362	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	15.000,00	0,860	12.900,00
040408	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	20,00	6,630	132,60
040438	SCALP Nº27	UNIDADE	500,00	0,380	190,00
040444	TORNEIRINHA DE 03 VIAS	UNIDADE	3.000,00	1,100	3.300,00
051835	ÁLCOOL 70% EM GEL - FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	36,00	22,500	810,00
072767	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 0,55X20 CX C/ 100 UN	UNIDADE	5.000,00	0,160	800,00
072768	APARELHO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	UNIDADE	20,00	93,500	1.870,00
072769	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 75CM 3/8CIR. CILN . 3,0CM CX C/24 UN	UNIDADE	96,00	4,560	437,76
072770	KIT ESPIGNOMANOMETRO VELCRO UN C/ 1 UN	UNIDADE	40,00	79,460	3.178,40
072771	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 8,0 CX C/ 200 PA	PAR	400,00	2,300	920,00
072772	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML CX C/12LT	LITRO	360,00	8,000	2.880,00
072786	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UN	CAIXA	500,00	136,000	68.000,00
072787	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" CX C/100UN	CAIXA	500,00	136,000	68.000,00
072788	FIO SUTURA NYLON 2-0 C/ AG45CM 3/8 CIR.TRG. 3.0CM CX C/24UN	UNIDADE	720,00	4,500	3.240,00
072789	FIO SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/ AG 45CM 3/8 CIRC. CORT . 3CM CX C/24EN	ENVELOPE	720,00	4,500	3.240,00
072790	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX C/144UN	CAIXA	10,00	80,000	800,00
072791	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M(POLAR FIX)CX C/20RL	ROLO	80,00	2,980	238,40
072792	SERINGA 1ML P/ INSULINA C/AG 0,45X13 LUER SLIP CX C/ 100 UND	CAIXA	20,00	190,000	3.800,00
072793	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ FILTRO DE AR E INJETO R LATERAL 1,5M	UNIDADE	12.900,00	1,900	24.510,00
072794	FILME P/ RAI0-X 20X25 (PELICULA P/ RADIOLOGIA DIGITA L)CX C/100UN	CAIXA	3,00	650,000	1.950,00
072795	FILME P/RAIO-X 25X30 (PELICULA P/ RADIOLOGIA DIGITAL) CX C/100UN	CAIXA	3,00	800,000	2.400,00
072796	ATADURA DE CREPOM 10CMx1,8M 13 FIOS C/ 12RL (ULTRAPR ESS) CX C/60DZ	DÚZIA	180,00	9,720	1.749,60
072797	ATADURA DE CREPOM 15CMx1,8M 13 FIOS C/12RL(ULTRAPRES S) CX C/40PC	DÚZIA	120,00	10,800	1.296,00
072798	ATADURA DE CREPOM 20CMx1,8M 13 FIOS C/ 12RL (ULTRAPR ESS) CX C/32PC	DÚZIA	360,00	15,360	5.529,60
072799	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 C/ BALÃO (SONDA) CX C/10UN	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
072800	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M (POLAR FIX) CX C/ 20RL	ROLO	80,00	4,680	374,40
072801	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 75CM 1/2 CIRC. C	UNIDADE	72,00	4,560	328,32

PRANÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



072802	ILIN 3,5CM						
072802	LENÇOL PAPEL HOSP. ECOLOGICO 70Mx50CM RL	ROLO	300,00	14,080	4.224,00		
072803	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	900,00	0,920	828,00		
072804	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA 10CMx4,5M	ROLO	540,00	12,620	6.814,80		
072805	PIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 75CM 1/2 CIRC. 4, UCM CX C/ 24UN	UNIDADE	48,00	4,560	218,88		
072816	SERINGA DE 5ML S/ AGULHA	UNIDADE	18.000,00	0,580	10.440,00		
072817	SERINGA DE 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,570	8.550,00		
072818	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,650	9.750,00		
						VALOR GLOBAL R\$	325.752,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 325.752,66 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 325.752,66, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 18 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 18.606.861/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____